

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Sr. Vinícius Marques de Carvalho, acerca da metodologia, abrangência, origem dos dados, transparência ativa, qualidade da informação e ações de controle relacionadas às despesas realizadas por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, no período de 2023 a 2025.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Sr. Vinícius Marques de Carvalho, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e fornecida documentação oficial sobre a consolidação, governança de dados, publicidade e controles relacionados às despesas realizadas por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, em especial o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), o Cartão de Pagamento de Compras Centralizadas (CPCC) e o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), conforme informações disponibilizadas no Portal da Transparência e bases correlatas.

Requer-se que as respostas sejam apresentadas item a item, acompanhadas de documentos comprobatórios e, quando couber, bases de dados em formato aberto (CSV e/ou XLSX) e dicionário de dados, com indicação do processo administrativo (SEI ou equivalente), unidade responsável e data de extração/geração.



Na hipótese de inexistência de documento/registro solicitado, requer-se declaração expressa de inexistência, com a justificativa administrativa pertinente.

## **1. Conceitos, escopo e padronização das modalidades**

1.1. Informar, para fins de padronização, quais modalidades e instrumentos de pagamento estão compreendidos na divulgação de “Cartões de Pagamento do Governo Federal” no Portal da Transparência e como se diferenciam, conceitual e operacionalmente: CPGF, CPCC e CPDC (finalidade, hipóteses de uso e critérios de registro/publicação).

1.2. Esclarecer se existem outras modalidades de cartão ou instrumentos semelhantes (ainda que com outra denominação) que não estejam no painel de Cartões de Pagamento, indicando o motivo (ex.: base distinta, natureza do gasto, regra de divulgação ou limitação técnica).

1.3. Informar se o Portal diferencia, em campos estruturados, transação por pagamento e transação por saque (quando aplicável), e se ambos integram os totais exibidos nas visões “gerencial” e “detalhada”.

## **2. Valores consolidados e reprodutibilidade metodológica (2023–2025)**

2.1. Informar os valores totais anuais de 2023, 2024 e 2025 publicados no Portal da Transparência para Cartões de Pagamento, discriminados por:

- a) modalidade (CPGF, CPCC, CPDC);
- b) órgão superior e órgão/entidade;
- c) tipo de transação (pagamento/saque, quando aplicável);
- d) quantidade de transações.

2.2. Encaminhar a memória de cálculo (metodologia) utilizada para a consolidação de valores (anual e no acumulado 2023–2025), incluindo:

- a) data de corte e periodicidade de atualização;
- b) tratamento de estornos, cancelamentos, ajustes e retificações;



c) regra de competência (data do lançamento, data do pagamento, data da fatura ou outra);

d) rotinas de deduplicação;

e) eventuais diferenças entre “visão geral”, “painel” e “consulta detalhada”.

2.3. Informar se há parâmetros replicáveis (relatórios, filtros padronizados, download consolidado ou API) que permitam ao cidadão reproduzir exatamente os totais publicados por modalidade e por órgão; em caso positivo, detalhar como; em caso negativo, indicar plano de providências para viabilizar reprodutibilidade.

2.4. Disponibilizar (ou indicar onde obter) os arquivos de dados abertos correspondentes ao tema (quando existentes), com: (a) link de catálogo; (b) periodicidade; (c) campos; (d) responsável; (e) versão.

### **3. Origem dos dados, governança e qualidade da informação**

3.1. Indicar quais são os sistemas de origem e fluxos de integração que alimentam os dados de Cartões de Pagamento no Portal (por modalidade), informando:

a) órgão gestor do sistema de origem;

b) frequência de extração/carga;

c) regras de validação aplicadas;

d) pontos de contato/responsáveis técnicos (cargo/unidade, sem dados pessoais sensíveis).

3.2. Encaminhar o dicionário de dados vigente para publicação de Cartões de Pagamento (campos, descrição, domínio, obrigatoriedade, regras de preenchimento), incluindo histórico de alterações relevantes a partir de 01/01/2023.

3.3. Informar as rotinas de qualidade aplicadas antes e após a publicação (ex.: consistência de totais, integridade de CNPJ/CPF mascarado quando aplicável, validação de favorecidos, detecção de duplicidades, outliers e padrões atípicos), indicando documentos internos publicáveis (manual/nota técnica/procedimento).



3.4. Informar a existência e o funcionamento de trilha de auditoria de dados (logs de reprocessamento/correção), indicando, para 2023–2025:

- a) quantidade de reprocessamentos/retificações relevantes;
- b) motivos (tipologia);
- c) se há comunicação pública das alterações (changelog) e como é realizada.

#### **4. Transparência ativa e registros com restrição de detalhamento**

4.1. Informar, para 2023–2025, o percentual e o valor de despesas de Cartões de Pagamento cujo detalhamento esteja total ou parcialmente indisponível ao público, discriminando por:

- a) modalidade (CPGF, CPCC, CPDC);
- b) órgão superior e órgão/entidade;
- c) tipo de restrição (categoria/metadado disponível no Portal).

4.2. Informar se o Portal registra, de forma estruturada, o fundamento legal/normativo da restrição (quando informado pelo órgão de origem) e se tal metadado é disponibilizado ao público em formato aberto; se não, esclarecer a motivação técnica ou normativa.

4.3. Esclarecer se há padronização mínima exigida dos órgãos para registros com restrição (ex.: obrigatoriedade de subelemento, função, unidade, data, valor, justificativa resumida), e se a CGU monitora o cumprimento.

#### **5. Ações de controle, monitoramento e achados agregados (sem dados pessoais)**

5.1. Informar se, de 01/01/2023 até a data da resposta, a CGU realizou auditorias, fiscalizações, avaliações, monitoramentos ou ações de controle que tenham por objeto o uso de suprimento de fundos e/ou Cartões de Pagamento (CPGF/CPCC/CPDC), indicando para cada ação (quando publicável):

- a) número do processo/SEI;



- b) órgão/entidade avaliado;
- c) período de referência;
- d) sumário executivo/achados;
- e) recomendações e prazos;
- f) status de implementação.

5.2. Apresentar estatísticas agregadas (sem identificação nominal de portadores) de 2023–2025 sobre principais tipologias de inconformidade relacionadas a Cartões de Pagamento identificadas pela CGU, com indicação de:

- a) tipologia (ex.: ausência/insuficiência de comprovação, despesa incompatível com finalidade, fracionamento, falha de prestação de contas, extrapolação de limites, entre outras);
- b) quantidade de ocorrências (quando mensurável);
- c) valores associados (quando mensurável);
- d) providências adotadas (recomendação, monitoramento, comunicação a outros órgãos, quando couber).

5.3. Informar quais materiais de orientação e prevenção a CGU mantém ou atualizou desde 01/01/2023 sobre boas práticas no uso de suprimento de fundos e Cartões de Pagamento (guias, manuais, capacitações, alertas de risco), encaminhando a íntegra dos documentos publicáveis.

## **6. Normativos e integração com limites de suprimento de fundos**

6.1. Considerando que o Portal descreve o CPGF como meio de pagamento utilizado para despesas enquadráveis como suprimento de fundos, informar como a CGU orienta e/ou monitora a observância de limites e regras aplicáveis (inclusive limites definidos em atos normativos do Poder Executivo), indicando:

- a) documentos orientativos (guias/notas);



- b) mecanismos de alerta/monitoramento;
- c) fluxo de comunicação com órgãos executores em caso de inconsistências.

6.2. Informar se a CGU mantém ou utiliza indicadores para detecção de padrões atípicos (concentração por fornecedor, repetição, fracionamento, valores próximos a limites, recorrência por unidade/órgão), descrevendo:

- a) indicadores;
- b) periodicidade;
- c) unidade responsável;
- d) evidências de utilização em ações de controle.

## **7. Esclarecimentos públicos e padronização de comunicação institucional**

7.1. Informar se, no período de 01/01/2023 até a data da resposta, a CGU elaborou nota técnica, esclarecimento institucional ou orientação para padronizar a interpretação de totais consolidados de Cartões de Pagamento (por exemplo, distinção entre consolidado do Governo Federal e recortes por órgão), indicando o processo/SEI e encaminhando a íntegra publicável.

7.2. Informar se houve interação formal (ofícios, reuniões, notas técnicas) com outros órgãos para alinhar padronização conceitual e qualidade da informação publicada (por exemplo, com unidades responsáveis por comunicação institucional e/ou órgãos setoriais), indicando processo/SEI e documentos publicáveis.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Reportagens<sup>12</sup> noticiaram valores consolidados expressivos de despesas realizadas por meio de “cartão corporativo” no período de 2023 a 2025, com ampla

<sup>1</sup> <https://veja.abril.com.br/brasil/gastos-do-governo-lula-no-cartao-corporativo-superam-a-casa-de-14-bilhao-de-reais/>

<sup>2</sup> <https://www.infomoney.com.br/politica/governo-lula-gasta-mais-de-r-14-bilhao-no-cartao-corporativo-ate-2025-diz-site/>



repercussão pública e discussão sobre recortes institucionais e correta interpretação dos números.

Considerando que o Portal da Transparência disponibiliza dados e painéis específicos de Cartões de Pagamento, com possibilidade de consulta e extração de informações detalhadas e gerenciais, torna-se imprescindível obter, da Controladoria-Geral da União, informações técnicas e documentação que assegurem confiabilidade, integridade, auditabilidade e comparabilidade dos dados publicados, incluindo definições, origem dos dados, metodologia de consolidação e governança de qualidade da informação.

As informações e bases requeridas são essenciais ao exercício da função fiscalizatória desta Casa, permitindo verificar a reprodutibilidade dos totais divulgados, o tratamento de retificações, a padronização de metadados e a transparência ativa de registros com restrição de detalhamento, bem como identificar medidas estruturantes de controle interno e prevenção de irregularidades relacionadas ao uso de suprimento de fundos e Cartões de Pagamento, observados os limites previstos em normativos aplicáveis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputada Federal **Adriana Ventura**  
NOVO/SP

